

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando N° 003/2018 - PMSAGA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Ao
Exmo. Senhor **EDILSON PEREIRA DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência a autorização para inicialização de processo licitatório para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Orla do Município de São Geraldo do Araguaia, visto que o Termo de Compromisso, Processo: 59553.000995/2017-51 e Projetos (em anexo) já se encontra aprovado e finalizado pelos órgãos competentes e a disposição para execução desta entidade. Solicito ainda que seja verificada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento do presente memorando.

São Geraldo do Araguaia (PA), 06 de Março de 2018.



Itôn Sousa Brito
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria n° 001/2017



TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, Rua Antônio Nonato Pedrosa – Alto Bec, CEP: 68.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.249.241/0001-22, representada pelo Prefeito do Município, Edilson Pereira de Carvalho, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 30755294-2 SSP/MA e do CPF nº 716.619.803-68, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a construção de orla no Município de São Geraldo do Araguaia/PA, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 3.418.812,24 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 3.350.436,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 68.376,24 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;



VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;



- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de São Geraldo do Araguaia/PA, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

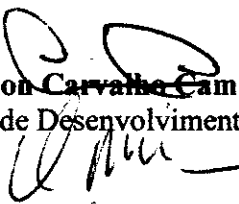
XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2017.


Edilson Pereira de Carvalho

Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia/PA


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

Helder Zahluth Barbalho
Ministro de Estado da Integração Nacional

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 30Nov17 NUMERO: 2017NE000230 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 530023/00001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CNPJ : 03353358/0001-96 FONE: (061) 34145633
ENDERECO : SBN Q. 02 LOTE 11 ED APEX BRASIL -2
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70041-907

CREDOR : 10249241/0001-22 - PREF MUN DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA
ENDERECO : AV. ANTONIO NONATO PEDROZA, 324
MUNICIPIO : 0619 - SAO GERALDO DO ARAGUAIA UF: PA CEP: 68570-000
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PROJETO DE CONSTRUÇÃO MASTERPLAN ORLA DO RIO ARAGUAIA.

CLASS : 1 53101 1524420297K660001 135240 0100000000 444042 530023 M101223
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: NAO SE APLICA
MATERIAL: INCISO: PROCESSO: 59553.000995/2017-51
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PA / 619
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.: TERMO COMP 0289/2017

VALOR EMPENHO : 3.350.436,00
TRES MILHOES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS***

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 444042 SUBITEM: 25 -A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 3.350.436,00
VALOR DO SEQ. : 3.350.436,00

TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

T O T A L : 3.350.436,00

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO